

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 6/2001 de 25 de Janeiro

Considerando que pela Resolução n.º 104/99, de 15 de Outubro, o Governo Regional autorizou a adjudicação da empreitada de concepção e construção da Unidade de Saúde da Lagoa à empresa Marques Lda., pelo valor de 129 849 266\$ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 15 581 911\$, perfazendo o encargo global de 145 431 177\$, pelo prazo de execução de doze meses, e com a seguinte repartição de encargos (IVA incluído), por anos económicos:

- 1999 - 68 036 577\$00;
- 2000 - 77 394 600\$00.

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais e que, iniciada a obra, se considerou que para no futuro se assegurar uma melhor e mais eficaz manutenção, se introduziram alterações na qualidade dos materiais utilizados;

Considerando que, por despacho do Subsecretário Regional Adjunto para a Saúde, de 18 de Abril de 2000, foram autorizadas as referidas alterações, e que por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 2000, foi autorizado o pagamento de trabalhos a mais na referida empreitada, no valor de 2.483.709\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando, por outro lado, a recomendação formulada pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, no relatório de auditoria n.º 4/2000, no sentido de que todas as despesas relativas a trabalhos a mais e referentes a empreitadas adjudicadas em Conselho do Governo Regional, fossem exclusivamente aprovadas por esta entidade;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições constantes da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/A, de 14 de Março, da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Ratificar a decisão do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais e autorizar o pagamento de trabalhos a mais na empreitada de concepção e construção da Unidade de Saúde da Lagoa à empresa Marques Lda., no valor de 2 483 709\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 14 de Dezembro de 2000. O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.